

## **LEI MUNICIPAL N.º 1640/20 de 10 de Setembro de 2020**

(Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção, a Santa Casa de Votuporanga, e dá outras providências).

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder realizar os pagamentos de subvenção previstos no Termo de Colaboração firmando com a Santa Casa de Votuporanga em razão dos atendimentos da Covid-19, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dos quais serão utilizados de recursos do repasse oriundos da Portaria n.º 1.666/2.020, nos termos do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal ficará autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2020, no valor acima descrito conforme discriminação contábil abaixo:

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – FICHA 530-6</b>
<b>Órgão:</b> 02 – Executivo
<b>Unidade:</b> 02050 – Fundo Municipal da Saúde
<b>Função:</b> 10 – Saúde
<b>Subfunção:</b> 301 – Atenção Básica
<b>Programa:</b> 006 – Rede Municipal da Saúde
<b>Atividade:</b> 2.008 – Manutenção dos Serviços da Saúde
<b>Elemento:</b> 335043.00 – Subvenção Social COVID-19-Port.1666/2020
<b>Fonte de Recurso:</b> 1 – Tesouro
<b>Cód.de Aplicação:</b> 312.0-Recursos para combate ao coronavirus
<b>Valor:</b> R\$60.000,00

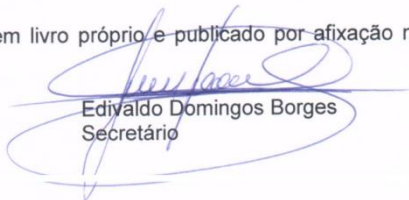
Art. 3.º A Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul/SP, aos 10 de setembro de 2020.



**MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.



Edivaldo Domingos Borges  
Secretário